



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

**RESOLUÇÃO Nº 11  
DE 4 DE OUTUBRO DE 2022**

**Dispõe sobre a criação da frente parlamentar em defesa da zona de expansão de Aracaju, e dá outras providências.**

***O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU:***

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Fica instituída a Frente Parlamentar em Defesa da Zona de Expansão de Aracaju.

**Art. 2º** A Frente Parlamentar em Defesa da Zona de Expansão é suprapartidária, constituída no âmbito da Câmara de Vereadores de Aracaju e integrada por Vereadores, tendo as seguintes finalidades:

I – Promover encontros, debates, simpósios, audiências públicas, e outros eventos referentes ao tema;

II – Realizar estudos de desenvolvimento da Zona de Expansão de Aracaju e do investimento realizado pelo Município;

III – Convidar Órgãos Públicos envolvidos para reuniões que ensejem o debate sobre o tema;

IV – Acompanhar, discutir e sugerir proposições legislativas correlatas ao assunto;

V – Criar e impulsionar o desenvolvimento de projetos e programas que trate do tema;

**Art. 3º** Integram a Frente Parlamentar em Defesa da Zona de Expansão de Aracaju:



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

**RESOLUÇÃO Nº 11  
DE 4 DE OUTUBRO DE 2022**

I – Como integrantes efetivos, parlamentares da Câmara Municipal de Aracaju, através de Assembleia Geral, que subscrevem o Termo de Adesão:

II – o Conselho Executivo:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) Secretário;

III - Podem compor na condição de integrantes colaboradores, envolvidos com o objetivo da Frente Parlamentar:

- a) Representantes de entidades do Poder Público;
- b) Representante de Classes;
- c) Movimentos sociais de grupos organizados, além de profissionais;
- d) Profissionais, estudantes e pesquisadores.

**Parágrafo único.** Na primeira reunião da Frente Parlamentar será aprovado o Regimento Interno em que devem constar, no mínimo:

- I - Prazo de funcionamento;
- II - Duração do mandato do Presidente, 1ª Vice-Presidente e Secretário;
- III - Objetivos;
- IV - Relação de membros efetivos

**Art. 4º** Após a publicação desta Resolução, a adesão à Frente Parlamentar fica facultada a todos os vereadores da Câmara Municipal de Aracaju, e



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

**RESOLUÇÃO Nº 11  
DE 4 DE OUTUBRO DE 2022**

será formalizada em Termo de Adesão próprio, que deverá ser apresentado a Mesa Diretora.

**Parágrafo único.** O Presidente da Mesa Diretora nomeará o Presidente e os integrantes da Frente Parlamentar escolherão o Vice-Presidente e o Secretário.

**Art. 5º** São atribuições do Conselho Executivo:

I – Presidente:

- a) Estabelecer diretrizes políticas de atuação da Frente;
- b) Decisões políticas e administrativas necessárias para que se atinjam os objetivos da Frente;
- c) Representar a Frente perante as entidades, empresas públicas, particulares e outros órgãos interessados no tema;
- d) Criar grupo de trabalhos.

II – Vice-Presidente:

- a) Auxiliar o Presidente, substituí-lo em casos de ausência ou impedimento.

III – Secretário:

- a) Auxiliar o Presidente, substituir o Vice-Presidente e, ainda, elaborar o relatório final que será encaminhado ao Presidente da Mesa Diretora.

**Art. 6º** As reuniões da Frente Parlamentar serão públicas, e poderão ocorrer na sede da Câmara Municipal ou em outro local, realizadas periodicamente nas datas e nos locais estabelecidos por seus integrantes e divulgados com antecedência.



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

**RESOLUÇÃO Nº 11  
DE 4 DE OUTUBRO DE 2022**

**Art. 7º** Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Graccho Cardoso, Aracaju, 4 de outubro de 2022.

**Josenito Vitale de Jesus**  
Presidente

**Fabiano Luis de Almeida Oliveira**  
1º Secretário

**Byron Virgílio dos Santos Silva**  
2º Secretário